



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2025 DG-POLO-IFCE

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO INSTITUCIONAL COM O IFCE COMO COLABORADORES DA UNIDADE EMBRAPII IFCE

O **POLO DE INOVAÇÃO do IFCE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento da comunidade **como colaboradores da unidade EMBRAPII do IFCE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de profissionais sem vínculo com o IFCE no âmbito da unidade Embrapii do IFCE visando à execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- 1.2. O Polo de Inovação do IFCE, doravante denominado Polo de Inovação, é unidade administrativa do IFCE responsável pela operacionalização das ações e atividades da unidade Embrapii do IFCE, doravante denominada Unidade Embrapii.
- 1.3. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito ao convite para participação em atividades no âmbito da Unidade Embrapii, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.
- 1.4. Objetivos:
 - a) Estimular a participação da comunidade em atividades científica, tecnológica e de inovação;
 - b) Contribuir para o intercâmbio de experiências, conhecimentos e práticas profissionais no âmbito da pesquisa e inovação;
 - c) Promover o aumento da produção científica; e,
 - d) Promover o aumento da produção de propriedade intelectual.
- 1.5. Apenas colaboradores credenciados podem integrar equipe de desenvolvimento de projetos no âmbito da Unidade Embrapii.
- 1.6. É garantido o direito de impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.
- 1.7. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado "**Impugnação de Edital**", para o e-mail pessoal@polodeinovacao.ifce.edu.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Direção do Polo de Inovação.

2. DAS ATIVIDADES DOS COLABORADORES CREDENCIADOS

- 2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação vigente e normas definidas pelo IFCE.
- 2.2. Executar atividades técnicas e/ou gerenciais, prezando pela qualidade e nível técnico dos projetos realizados no Polo de Inovação.

3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES CREDENCIADOS

- 3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, instituído pela resolução CONSUP/IFCE Nº 50/2021.
- 3.2. Prestar com fidedignidade e clareza as informações fornecidas no cadastro.
- 3.3. Manter atualizada as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.
- 3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Direção do Polo de Inovação.
- 3.5. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação.
- 3.6. Relatar a Direção do Polo de Inovação a cerca de qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação.
- 3.7. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa e desenvolvimento realizados no Polo de Inovação.
- 3.8. Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto Embrapii, garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo, qualidade e maturidade previstos no plano de trabalho do projeto.
- 3.9. Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações ofertadas pelo Polo de Inovação quando requisitado pela Direção geral ou Coordenadoria de Formação de RH.
- 3.10. Enquanto colaborador, realizar apenas as atividades descritas na seção 2 (dois) deste edital.
- 3.11. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFCE e da fundação de apoio credenciada junto à Unidade Embrapii.

4. DOS REQUISITOS DO COLABORADOR

- 4.1. Poderão se credenciar como colaboradores, aqueles sem vínculo com o IFCE, desde que:
 - a) servidores públicos federais, estaduais, distritais e/ou municipais, ativos ou inativos, civis ou militares, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional;
 - b) empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam cooperação com o IFCE;
 - c) profissionais autônomos ou aposentados de comprovada capacidade técnica.
- 4.2. Os candidatos não devem possuir atuação em projetos da Unidade Embrapii com pendências e/ou restrições.
- 4.3. Por se tratar de edital específico para credenciamento de profissionais sem vínculo com o IFCE, não serão aceitos candidatos que possuem vínculo com o IFCE.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. A análise, avaliação e deferimento das inscrições, será realizada pela Coordenadoria de Formação de RH, ou, em caso de impedimento desta coordenação, por setor designado pela Direção do Polo de Inovação.
- 5.2. Serão adotados como critério para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:
- Declaração de interesse e disponibilidade (Anexo I), com assinatura eletrônica pelo GOV.BR;
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo II), com assinatura eletrônica pelo GOV.BR;
 - Currículo lattes;
 - Diploma da titulação mais alta;
 - Documentação comprobatória quanto ao enquadramento no item 4.1.
- 5.3. A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 tornará a inscrição automaticamente indeferida.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 6.1. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição no Sistema de Projetos do Polo de Inovação (SIPPI), pelo link: sippi.polodeinovacao.ifce.edu.br. No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, os documentos descritos no item 5.2 em formato pdf. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos pdf com até 5 MB.
- 6.2. Será considerada automaticamente indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição toda a documentação exigida.
- 6.3. As inscrições ficarão abertas de 21/01/2025 a partir das 08h (horário local) até às 18h (horário local) do dia 19/12/2025.
- 6.4. É permitido ao candidato, que possuir inscrição indeferida, submeter nova inscrição enquanto este edital estiver vigente.
- 6.5. A divulgação do resultado se dará de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 10 dias úteis da data de inscrição.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 7.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.
- 7.2. O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.
- 7.3. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.
- 7.4. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail pessoal@polodeinovacao.ifce.edu.br identificando o assunto como **"Recurso Credenciamento Colaborador"**.
- 7.5. O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.
- 7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.7. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

8. DO DESCRENCIAMENTO DE COLABORADORES

- 8.1. O colaborador credenciado poderá solicitar descredenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada as atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.
- 8.2. A Direção do Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer colaborador que:
- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na seção 2 (dois) deste edital ou no regimento do Polo de Inovação;
 - Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na seção 3 (três) deste edital ou no regimento do Polo de Inovação;
 - Realizar atividades não previstas na seção 2 (dois) deste edital, exceto quando autorizadas pela Direção do Polo de Inovação.
- 8.3. O descredenciamento realizado pela Direção do Polo de Inovação, mencionado no item 8.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.
- 9.2. As atividades e responsabilidades listadas neste edital poderão ser executadas de forma presencial ou remota, estando sempre em acordo com o regulamentado no IFCE.
- 9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção do Polo de Inovação.
- 9.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2025.

Tarique da Silveira Cavalcante
Diretor Geral do Polo de Inovação IFCE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, declaro possuir interesse e disponibilidade de tempo para atuar em projetos de pesquisa aplicada da Unidade Embrapii IFCE, dedicando-me as funções estabelecidas pelo coordenador do projeto, não havendo, portanto, incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento de minhas atividades regulares.

Local, data

Assinatura do candidato
(GOV.BR)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação enquanto colaborador da Unidade Embrapii IFCE e não há declaração inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, por fim, estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme abaixo:

“Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito. Criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato judicialmente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, caso o documento for particular.”

Local, data

Assinatura do candidato
(GOV.BR)



Documento assinado eletronicamente por **Tarique da Silveira Cavalcante, Diretor(a) Geral do Polo de Inovação**, em 20/01/2025, às 11:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6962904** e o código CRC **D82C908C**.